



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024 PROCESSO N.º 114/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e o procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021, bem como o Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 12.179/2022, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 13.068/2024, Decreto Municipal n.º 12.505/2023, Decreto Municipal n.º 12.814/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/09/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 17/09/2024, às 08h30m.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 17/09/2024, a partir das 08h30m.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 0,10 (dez centavos).

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trespontas.mg.gov.br, e ainda junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo e-mail: compras@trespontas.mg.gov.br, pelo telefone: 35-3661-2216 ou pelo WhatsApp (35) 3661-2189. Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através dos referidos sites.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.





I – OBJETO

1.1 - Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, de acordo com as especificações constantes no Anexo II e demais disposições deste edital.

II – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- **Anexo I – Minuta do Contrato de Fornecimento**
- **Anexo II – Especificação do Objeto**
- **Anexo III – Termo de Referência**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico somente as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação e desde que atenda as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) Declaração para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração para os devidos fins legais, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Tratando-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, declaração para os devidos fins, de estar enquadrada como ME e EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.2.1 - A falsidade das declarações de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

3.3 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;





d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.1 - O Município de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4 - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital e dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Federal n.º 10.024/19, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

c) estrangeiras que não funcionam no país.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão se credenciar previamente junto ao Portal de Compras Públicas, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, podendo obter informações pela internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no decorrer do processo licitatório e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Três Pontas/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O acesso ao pregão eletrônico dar-se-á por meio da página do Portal de Compras Públicas, mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, e dos Documentos de Habilitação, nos termos do Título VI e XI, observados a data e horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2 - Até o início da sessão do pregão, os licitantes poderão acrescentar, retirar ou substituir a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.3 - A etapa de envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.





5.5 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 - O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

5.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, por decisão fundamentada.

5.8 - Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) preço unitário e total do item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **O preço deverá ser expresso em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;**

b) **descrição completa e detalhada do produto ofertado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Anexo II do presente Edital.** Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;

c) marca e modelo do produto cotado;

d) os preços propostos são definitivos e neles deverão estar inclusos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XIX.

g) prazo de garantia do produto ofertado, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto e emissão da correspondente Nota Fiscal.





6.2 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - Os documentos complementares obrigatórios à proposta (item 9.8) deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento da inclusão de sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.5 - O Pregoeiro poderá, na análise das propostas apresentadas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.6 - A sessão poderá, a critério do pregoeiro, ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas conforme exigido no Edital, auxiliado por servidor técnico competente.

6.7 - A estimativa de preços realizada está disponível no Anexo II, sendo aquele os “preços máximos admitidos por item” para a contratação.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO UNITÁRIO", devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO UNITÁRIO", para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

7.3 - Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente¹:

7.3.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 12.505/2023, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

7.4 – Nos casos não enquadrados no item 7.3, em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123/2006, concluída a fase de lances, se a melhor proposta ou melhor lance não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e o sistema eletrônico identificar proposta apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP porte

¹ Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;

Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.





igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será procedido da seguinte maneira:

- a) a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, para no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) Caso a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- c) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrem no limite estabelecido no item 7.3, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar a melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, sendo convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o 7.5.1, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1 - A sessão pública do pregão eletrônico terá início na data, horário e local previsto neste Edital, momento em que o Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, analisará as propostas de preços apresentadas, procedendo à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.1.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





8.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.13 e 8.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.





8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa prevista no Título VIII, o Pregoeiro, eventualmente auxiliado por corpo técnico específico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.3 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5 - Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS À PROPOSTA

9.8.1 - Prospecto do produto proposto contendo as características técnicas do produto ofertado, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante, desde que contenham o endereço do mesmo, para todos os itens.

9.8.1.1 - Declaração da empresa licitante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento, informando que os equipamentos ofertados na proposta comercial, são novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, estão em linha de produção/fabricação, para todos os itens.

9.8.2- Para os microcomputadores:

- a)** Declaração da empresa licitante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento, informando que os equipamentos ofertados na proposta comercial, são novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, estão em linha de produção/fabricação, e pertencem à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica);
- b)** Comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678;
- c)** Manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento;
- d)** Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Apresentar tabela indicando o link, documento ou manual, bem como a página, que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação;
- e)** Comprovante que o fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- f)** Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma EPEAT SILVER ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net;
- g)** Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);
- h)** Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

9.8.3 - Se o prospecto do produto apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no instrumento convocatório.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





10.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento da inclusão de sua proposta, sob pena de inabilitação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

10.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/06.

10.4 - Somente após o encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e acesso público.

10.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se prazo aos demais licitantes para que manifeste a intenção de interposição de recurso, nos termos do Título XIII deste Edital.

10.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

11.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;





d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.4 – Referente à Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;

c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;

d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

11.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 11.1.2, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

11.5 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo em situações de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.





11.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

11.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

11.8 - Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

11.9 - A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no item 11.4.

11.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

XII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizadas por forma eletrônica, diretamente junto ao **Portal de Compras Públicas**, ou feita mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **compras@trespontas.mg.gov.br**, com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, eventualmente auxiliado pelo setor técnico competente.





12.4 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, bem como por aquelas que não tenham sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.5 - A decisão do Pregoeiro será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este Edital, bem como no site da Prefeitura no endereço www.trespontas.mg.gov.br e poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 12.2.

12.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

12.7 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não possuem efeito suspensivo, sendo medida excepcional, devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

XIII- DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - **A cópia de qualquer documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente**, exceto os que já estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.





14.2 – Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XV – ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O Contrato firmado em decorrência desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei n.º 14.133/21, e prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

XVI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Três Pontas celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir.

16.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Contratada, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital, gov.br, DocuSign, etc.)**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.2 – Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

16.2.3 – Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Três Pontas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

16.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137, na forma do art. 138, ambos da Lei n.º 14.133/21.

16.6 – O contrato poderá ser substituído pelo Empenho Ordinário, conforme disposto no art. 95, II da Lei n.º 14.133/21.

16.7 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.7.1 – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;





16.7.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.7.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.8 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do contrato.

XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente:

02.005.0.0004.0122.2000.2026.3339030 – Ficha 296	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
02.004.0.0004.0122.2052.2023.3339030 – Ficha 246	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.006.0.0004.0123.2000.2032.3339030 – Ficha 329	Secretaria Municipal de Fazenda
02.011.0.0013.0122.2000.2056.3339030 – Ficha 585	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.009.0.0018.0122.2000.2086.3339030 – Ficha 1953	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.003.1.0012.0361.2032.2009.3339030 – Ficha 90	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.0012.0361.2032.2013.3449052 – Ficha 143	Secretaria Municipal de Educação
02.007.7.0010.0301.2021.1179.3449052 – Ficha 2090	Secretaria Municipal de Saúde
02.001.0.0004.0122.2000.2001.3339030 – Ficha 39	Gabinete Do Prefeito
02.011.0.0013.0122.2000.2056.3449052 – Ficha 597	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.007.7.0010.0301.2021.2462.3449052 – Ficha 1880	Secretaria Municipal de Saúde
02.003.2.0012.0365.2000.2385.3449052 – Ficha 1742	Secretaria Municipal de Educação
02.006.0.0004.0123.2000.2032.3449052 – Ficha 338	Secretaria Municipal de Fazenda
02.007.2.0010.0301.2007.2055.3339030 – Ficha 454	Secretaria Municipal de Saúde
02.013.1.0008.0244.2002.2079.3449052 – Ficha 676	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.0008.0122.2000.2066.3339030 – Ficha 660	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.007.7.0010.0305.2021.2486.3449052 – Ficha 1967	Secretaria Municipal de Saúde
02.007.7.0010.0305.2021.2453.3449052 – Ficha 1868	Secretaria Municipal de Saúde
02.007.7.0010.0304.2021.2481.3449052 – Ficha 1905	Secretaria Municipal de Saúde
02.011.0.0013.0392.2059.2057.3449052 – Ficha 604	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.013.1.0008.0122.2000.2513.3449052 – Ficha 2143	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.0008.0122.2000.2066.3449052 – Ficha 669	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.003.2.0012.0365.2000.2439.3449052 – Ficha 1826	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.0012.0361.2000.2365.3449052 – Ficha 1711	Secretaria Municipal de Educação
02.005.0.0004.0122.2000.2026.3449052 – Ficha 306	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

XVIII – FISCALIZAÇÃO

18.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIX – DA ENTREGA





19.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas-MG, diretamente na Divisão de Tecnologia da Informação, localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro, nos dias de expediente, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos para materiais de consumo (suprimentos) e 30 (trinta) dias corridos para material permanente (equipamentos)**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

19.1.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com o exigido no Anexo III - Termo de Referência.

19.2 - A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

19.3 - O recebimento do objeto se dará nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133/21.

19.3.1 - Caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, o objeto não será aceito, devendo ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

19.3.2 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.4 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.5 - A licitante vencedora deverá fornecer garantia e assistência técnica do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de rede autorizada do fabricante, a partir do fornecimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

19.6 - A licitante vencedora é única e inteiramente responsável pela qualidade do produto a ser adquirido de acordo com as especificações detalhadas neste edital. Assim, em caso de problemas de fabricação ou de inadequação, o produto deverá ser substituído por um novo, tudo sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

XX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

XXI - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento decorrente da entrega do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

21.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.





21.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

21.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.6 - Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

21.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

21.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

21.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:





I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS





23.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei n.º 14.133/21.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – Toda comunicação pela Administração se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, por *e-mail* ou publicação na imprensa oficial.

23.8 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 14.133/21.





XXIV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Três Pontas, 04 de setembro de 2024.

Leina de Oliveira Bessa Gomes
Divisão de Licitações e Contratos





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 053/2024
PROCESSO N.º: 114/2024
CONTRATO N.º: xx/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Chaves Garcia**, portador do documento de identidade n.º ...

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, de acordo com as especificações constantes abaixo e demais disposições deste instrumento.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao teste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

4.1 - O pagamento decorrente da entrega do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto





discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

4.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV),





como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente:

02.005.0.0004.0122.2000.2026.3339030 – Ficha 296	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
02.004.0.0004.0122.2052.2023.3339030 – Ficha 246	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
02.006.0.0004.0123.2000.2032.3339030 – Ficha 329	Secretaria Municipal de Fazenda
02.011.0.0013.0122.2000.2056.3339030 – Ficha 585	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.009.0.0018.0122.2000.2086.3339030 – Ficha 1953	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.003.1.0012.0361.2032.2009.3339030 – Ficha 90	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.0012.0361.2032.2013.3449052 – Ficha 143	Secretaria Municipal de Educação
02.007.7.0010.0301.2021.1179.3449052 – Ficha 2090	Secretaria Municipal de Saúde
02.001.0.0004.0122.2000.2001.3339030 – Ficha 39	Gabinete Do Prefeito
02.011.0.0013.0122.2000.2056.3449052 – Ficha 597	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.007.7.0010.0301.2021.2462.3449052 – Ficha 1880	Secretaria Municipal de Saúde
02.003.2.0012.0365.2000.2385.3449052 – Ficha 1742	Secretaria Municipal de Educação
02.006.0.0004.0123.2000.2032.3449052 – Ficha 338	Secretaria Municipal de Fazenda
02.007.2.0010.0301.2007.2055.3339030 – Ficha 454	Secretaria Municipal de Saúde
02.013.1.0008.0244.2002.2079.3449052 – Ficha 676	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.0008.0122.2000.2066.3339030 – Ficha 660	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.007.7.0010.0305.2021.2486.3449052 – Ficha 1967	Secretaria Municipal de Saúde
02.007.7.0010.0305.2021.2453.3449052 – Ficha 1868	Secretaria Municipal de Saúde
02.007.7.0010.0304.2021.2481.3449052 – Ficha 1905	Secretaria Municipal de Saúde
02.011.0.0013.0392.2059.2057.3449052 – Ficha 604	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
02.013.1.0008.0122.2000.2513.3449052 – Ficha 2143	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.1.0008.0122.2000.2066.3449052 – Ficha 669	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.003.2.0012.0365.2000.2439.3449052 – Ficha 1826	Secretaria Municipal de Educação
02.003.2.0012.0361.2000.2365.3449052 – Ficha 1711	Secretaria Municipal de Educação
02.005.0.0004.0122.2000.2026.3449052 – Ficha 306	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas-MG, diretamente na Divisão de Tecnologia da Informação, localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro, nos dias de expediente, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos para materiais de consumo (suprimentos) e 30 (trinta) dias corridos para material permanente (equipamentos)**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.





7.1.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com o exigido no Anexo III – Termo de Referência.

7.2 - A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

7.3 - O recebimento do objeto se dará nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133/21.

7.3.1 - Caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, o objeto não será aceito, devendo ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

7.3.2 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.5 - A licitante vencedora deverá fornecer garantia e assistência técnica do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, através de rede autorizada do fabricante, a partir do fornecimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

7.6 - A licitante vencedora é única e inteiramente responsável pela qualidade do produto a ser adquirido de acordo com as especificações detalhadas neste edital. Assim, em caso de problemas de fabricação ou de inadequação, o produto deverá ser substituído por um novo, tudo sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento estipulado no presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela entrega e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.1.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando for o caso;

8.1.6 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





8.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1 - Entregar o objeto à **CONTRATANTE** de acordo com o estipulado neste instrumento;

8.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.4 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5 - Substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

9.4.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada **não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.4.2 - O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

9.5 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice





Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.





E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG., setembro de 2024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA: _____ TESTEMUNHA: _____
CPF: _____ CPF: _____





ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG.

ITENS DE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), CONFORME ARTIGO 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	25	UNIDADE	20907	3VCR2032 - BATERIA TIPO PASTILHA	BATERIA PASTILHA CR2032 3V	R\$ 3,58
2	2	PEÇA	66070	ACESS POINT	TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL MÍNIMA: 1350 MBPSTHROUGHPUT POR FREQUÊNCIA MÍNIMA:450 MBPS (2.4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ) SUPOSTA NO MÍNIMO 220 CONEXÕES SIMULTANEAS ANTENA TIPO OMNIDIRECIONAL INTERNA GANHO 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ) NÚMERO DE ANTENAS 2.4 GHZ (3)5GHZ (2) INTERFACE DE DADOSINTERFACE 1× 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE PROTEÇÃO ANTISSURTO 8 KVMEMÓRIA MÍNIMA:FLASH 16 MB, RAM 128 MBFONTE TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240 VAC 50/60 HZALIMENTAÇÃO TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE 24 V PASSIVO OU IEEE 802.3AF/A WLAN (WIFI): PADRÕES IEEE 802.11AC/A/N/B/G/NTECNOLOGIA WIRELESS MIMOFAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE	R\$ 862,42
					802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM DFS; 5.47 - 5.725 GHZ; 5.725 -5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZFREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTEPOTÊNCIA DE TRANSMISSÃO 24 DBM EM 2.4 GHZ E 22 DBM EM 5 GHZ WIRELESS SEGURANÇAWPA (AES/TKIP)WPA2 (AES/TKIP) WPA-PSK (AES/TKIP) WPA2-PSK (AES/TKIP) CAPTIVE PORTAL EXTERNO (AAARADIUS) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA	





3	10	UNIDADE	50316	ADAPTADOR USB WIRELLES USB	INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADES DE ATÉ 600MBPS COM 200MBPS EM 2,4GHZ E 433 MBPS EM 5GHZ TIPO DE ANTENA OMNI DIRECIONAL PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B FREQUÊNCIA 2.4GHZ 5GHZ POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO <20DBM MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRA-ESTRUTURA SEGURANÇA WIRELESS SUPORTE WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK. CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS	R\$ 100,42
4	5	UNIDADE	23882	ALICATE PARA CRIMPAGEM	MATERIAL DO CORPO DO ALICATE:AÇO ACABAMENTO:PINTADO COMPRIMENTO MÍNIMO DO ALICATE CRIMPADOR:188 MM TIPO DO CABO DO ALICATE.:CABO PLASTIFICADO CAPACIDADE DO ALICATE CRIMPADOR:RJ 45/8 PINOS, RJ 12/6 PINOS E RJ 11/4 PINOS. TIPO DE COMPRESSÃO:CATRACA MANUAL	R\$ 91,11
5	10	UNIDADE	552	BATERIA 9V	ALCALINA	R\$ 15,08
6	4	UNIDADE	27928	BATERIA RECARREGAVEL 9V	250MAH SUPORTA ATÉ 1000 CICLOS DE RECARGAS	R\$ 33,51
7	24	CAIXA	2292	CABO DE REDE	CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS CATEGORIA 5E SEM BLINDAGEM, PARA USO INTERNO; APLICAÇÃO SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, TOKEN RING, ATM-155. CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ COM ISOLAMENTO POLIETILENO OU POLIOLEFINA; DIÂMETRO SOBRE A ISOLAÇÃO: 0,9MM; BITOLA DO CONDUTOR 24AWG; QUANTIDADE DE PARES 4. CONSTRUÇÃO U/UTP; CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA; COR AZUL CLARO; CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705; DIÂMETRO MÍNIMO 4,6MM; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRAMÁX. @ 1 KHZ 3,3 PF/M OU 330PF/100M; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ 56 PF/M OU 5,6 NF/100M; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20 °C 93,8 Ω/KM; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO 5%; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 545NS/100M DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO (DELAY SKEW) - MÁXIMO 45NS/100M; TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO 0°C A 50°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C; ROHS CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); SUPORTE A POE, POE+ NORMAS: TIA-568.2-D ISO/IEC 11801 NBR 14703 NBR 14705;	R\$ 762,35



8	9	UNIDADE	50309	CABO HDMI 2.0	VERSÃO 2.0 RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 4K (3840 X 2160 PIXELS) @ 60HZ COMPRIMENTO: 20 METROS COMPATIBILIDADE COM TELEVISORES, VÍDEO GAMES, NOTEBOOKS, DESKTOPS, PROJETORES E ETC; LARGURA DE BANDA: 18 GBPS 19 PINOS COMPATIBILIDADE: ARC, HDR, SUPORTE 3D COR:PRETO	R\$ 112,33
9	2	UNIDADE	15215	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	CAIXA DE SOM USB P2 3.5MM; POTÊNCIA MÍNIMA: 1W; SOM STEREO; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; BOTÃO DE VOLUME; BOTÃO LIGA E DESLIGA	R\$ 44,27
10	50	UNIDADE	12203	CD PARA GRAVACAO	VELOCIDADE 12X, CAPACIDADE 700 MB 80MIN/700MB 4X/12X, INCLUSO ENVELOPE PARA PROTEÇÃO DA MÍDIA	R\$ 1,88
11	4	PACOTE	20647	CONECTOR RJ-45	CAT 5E TERMOPLÁSTICO, CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 39,82
12	1	UNIDADE	4282	COOLER	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA 1150/1151/1155/115 CONECTOR:4 PINOS MONTAGEM:SEM SUPORTE INFERIOR, NÃO É PRECISO RETIRAR A PLACA-MÃE DO GABINETE DISSIPADOR:INTEIRO EM ALUMÍNIO DIMENSÕES: FAN: 90 X 90 X 25MM COMPLETO 90 X 90 X 65 MM ROTAÇÃO:2.200 RPM PWM ± 10%FLUXO DE AR:45 CFM ± 10%RUÍDO:26 DBA - TIPO DE ROLAMENTO: SLEEVE VOLTAGEM:12 VDC PASTA TÉRMICA:ORIGINAL INTEL COMPATIBILIDADE:LGA 1200, 1156, 1155, 1150 E 1151.RUÍDO (DBA):22VOLTAGEM (VDC):12CORRENTE (A):0.28	R\$ 32,00
13	3	UNIDADE	3525	COOLER PARA PROCESSADOR	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA 1700 PARA 12 E 13 GERAÇÃO SUPORTE PARA TDP: ATÉ 65W (PROCESSADORES INTEL® CORE™ DESKTOP DA 12ª GERAÇÃO)- TIPO DE VENTONHA: VENTONHA DE VELOCIDADE VARIÁVEL CONTROLADA POR PWM- TIPO DE CONECTOR: 4 PINOS- TENSÃO: 13,2V MÁXIMO, 12,0V CLASSIFICADOS, 10,8V MIN- CORRENTE (PICO): ATÉ 400MA- RPM MÁXIMO (+/- 5%): ATÉ 3150 RPM- RPM MIN (+/- 20%): 600 RPM- TEMP OPERACIONAL: 0 A 70CSOCKET LGA 1700, PASTA TÉRMICA ORIGINAL INTEL	R\$ 230,43
14	16	UNIDADE	48509	DESENGRIPANTE - 300 ML	EMBALAGEM 200G/ 300ML; COMPOSTO DE ÓLEOS MINERAIS, SOLVENTES ALIFÁTICOS, ANTICORROSIVOS, ESSÊNCIA E PROPELENTE. LUBRIFICA, ELIMINA UMIDADES DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.	R\$ 38,28
15	7	UNIDADE	57970	DISCO RIGIDO EXTERNO 2 TB	ARMAZENAMENTO 2TB, COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0. COMPATÍVEL COM WINDOWS; CABO USB TIPO-A	R\$ 389,48
16	50	UNIDADE	18548	DVD PARA GRAVACAO	MÍDIA PARA GRAVAÇÃO DVD-R VELOCIDADE 16X, CAPACIDADE 4,7 GB. INCLUSO ENVELOPE PARA PROTEÇÃO DA MÍDIA	R\$ 1,91
17	50	UNIDADE	20646	DVD PARA	MÍDIA PARA GRAVAÇÃO DVD-RW VELOCIDADE	R\$ 4,94





				GRAVACAO RW	16X, CAPACIDADE 4,7 GB. INCLUSO ENVELOPE PARA PROTEÇÃO DA MÍDIA	
18	43	UNIDADE	3116	ESTABILIZADOR	POTÊNCIA 300VA; 4 TOMADAS; FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO (COM UNIDADE RESERVA); FILTRO DE LINHA INTEGRADO; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA: 115V; FUNÇÃO TRUE RMS; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; CHAVE LIGA-DESLIGA; FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS CONFORME AS NORMAS NBR 5410 OU NBR14373 E NBR 14136;	R\$ 120,30
19	1	UNIDADE	75416	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR (GIMBAL)	PESO DOS CELULARES COMPATÍVEIS 170 A 290 G ESPESSURA DOS CELULARES COMPATÍVEIS: 6,9 A 10 MM LARGURA DOS CELULARES COMPATÍVEIS 67 A 84 MM BATERIA TIPO LI-PO 2S CAPACIDADE 1.000 MAH ENERGIA 7,74 WH TEMPO DE FUNCIONAMENTO APROX. 6 HORAS E 24 MIN. (EM CONDIÇÕES IDEAIS COM O ESTABILIZADOR TOTALMENTE EQUILIBRADO) TEMPO DE CARREGAMENTO APROX. 1 HORA E 24 MINUTOS (MEDIDO COM UM CARREGADOR TIPO C DE 10 W) ENTRADA DE CARREGAMENTO DO ESTABILIZADOR USB-C ESTABILIZADOR ALCANCE MECÂNICO GIRO: - 161,64° A 173,79° ROTAÇÃO: -120,30° A 211,97° INCLINAÇÃO: -101,64° A 78,55° VELOCIDADE MÁX. CONTROLÁVEL 120 °/S BLUETOOTH 5.1 SOFTWARE APLICATIVO CABO EXTENSOR	R\$ 1.456,70
20	15	UNIDADE	75414	ESTOJO DE PROTEÇÃO PORTÁTIL PARA HD INTERNO, 3.5", COM ETIQUETA	A PROVA DE ÁGUA, À PROVA DE CHOQUE, À PROVA DE POEIRA, À PROVA DE UMIDADE, FORRO ANTIESTÁTICO FUNÇÃO: ARMAZENAMENTO / PROTEÇÃO HDD ESTRUTURA INTERNA: ANTI-VIBRAÇÃO E ESTEIRA DE AMORTECIMENTO ANTI-ESTÁTICA	R\$ 28,27
21	5	UNIDADE	50308	FITA PARA ROTULADORA BROTHER	FITA COMPATÍVEL PARA ROTULADOR BROTHER PT-80, PT-70.FITA 12MM (LARGURA), FUNDO BRANCO, LETRAS PRETAS.PRODUTO COMPATÍVEL DE ÓTIMA QUALIDADE.COMPRIMENTO: 8M.	R\$ 26,66



22	15	UNIDADE	31117	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	ACOPLAMENTO DE OUVIDO: CIRCUMAURAL (OVER-EAR) OU ARCO DE CABEÇA AJUSTÁVEL. CONEXÃO: USB POSSUI MICROFONE POSSUI AJUSTE DE VOLUME NO CABO POSSUI FUNÇÃO MUDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE CABO: 1,9 METROS. DIREÇÃO DE CAPTAÇÃO DO MICROFONE: OMNIDIRECIONAL, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20 HZ A 20 KHZ, IMPEDÂNCIA: 32 OHM SENSIBILIDADE MÍNIMA: 91 DB POSSUI SOM ESTÉREO GARANTIA 12 MESES	R\$ 103,62
23	7	UNIDADE	70346	FONTE 12 VOLTS BIVOLT	TENSÃO NOMINAL 100 ~ 240 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO) FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 50 - 60 HZ MÁXIMA SAÍDA TENSÃO NOMINAL MÁXIMA 12,8 VDC (± 5%) CORRENTE MÁXIMA: 2,0 A PROTEÇÕES ENTRADA SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO, SAÍDA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA.	R\$ 15,62
24	13	UNIDADE	5868	FONTE ATX 450W	POTÊNCIA: 450W; SELO 80 PLUS BRONZE.	R\$ 331,86
25	70	UNIDADE	33411	FUSIVEL 10A	FUSÍVEL VIDRO 10 AMPERES / 250V	R\$ 0,78
26	95	UNIDADE	23798	FUSIVEL 6A/250V	FUSÍVEL VIDRO 6 AMPERES / 250V	R\$ 0,54
27	5	UNIDADE	26451	GAVETA PARA HD EXTERNO 3,5	CAPACIDADE MÁXIMA: 4TB; CONEXÃO: USB 3.0; HD COMPATÍVEL: SATA 3,5; ALIMENTAÇÃO:ENTRADA: 100 ~ 240 VAC SAÍDA: 5VDC OU 12 VDC	R\$ 221,13
28	5	UNIDADE	37453	HD SATA 1 TB	CAPACIDADE: 1TB; 3,5 POLEGADAS; INTERFACE: SATA 6GB/S CACHE: 64 MB, RPM: 7200. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES ON-SITE	R\$ 330,20
29	2	UNIDADE	75408	HD SATA 3,5 PARA SISTEMAS CFTV, DVR E NVR	PARA UTILIZAÇÃO EM DVR, ATÉ 64 CÂMERAS CAPACIDADE 3,5 POLEGADAS; FORMATADA: 4 TB; INTERFACE: SATA DE 6 GB/S; COMPATÍVEL COM ROHS; HOST PARA O/A PARTIR DO DRIVE OU TRANSFERÊNCIA DE DADOS SUSTENTADA: 150MB/S; DESEMPENHO MÍNIMO RPM:5400; TAXA DE CARGA DE TRABALHO ANUAL 180TB ANO; CACHE MÍNIMO : 64MB; MTBF: 1.000.000; GARANTIA 3 ANOS;	R\$ 947,56
30	6	UNIDADE	57594	HD SATA 4 TB	CAPACIDADE: 4TB; INTERFACE: SATA 6GB/S CACHE MÍNIMO: 256 MB, RPM MÍNIMO: 5400. GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS	R\$ 787,01



31	2	UNIDADE	84	IMPRESSORA	FUNÇÃO IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR TELA TOUCHSCREEN CICLO DE TRABALHO MENSAL MÍNIMO DE 15.000 PÁGINAS MEMÓRIA MÍNIMA: 256 MB MODO DE ECONOMIA DE TONER IMPRESSÃO FRENTE E VERSO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 34 PPM OU SUPERIOR VELOCIDADE MÍNIMA DA CPU (MHZ): 600; EMULAÇÃO PCL6; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA (DPI): 600 X 600 DPI; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MÍNIMA MONOCROMÁTICA; COMPATIBILIDADE WINDOWS, LINUX; COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS INTERFACE(S) PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET 10/100 BASE-TX, WI FI DIRECT, HI-SPEED USB 2.0 RECURSOS DE REDE PADRÃO: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO. VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO A4 34 PPM OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600 DPI CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS 50 PÁGINAS OU SUPERIOR TIPO DE MÍDIA DO ADF: COMUM, PAPEL RECICLADO CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL 100PÁGINAS OU SUPERIOR TAMANHO DE PAPEL - ALIMENTAÇÃO MANUAL CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, ENVELOPE, TAMANHOS PERSONALIZADOS (7,6-21,6 CM (L), 12,7-35,6 CM (C)) TAMANHO DE PAPEL - BANDEJA MULTIUSO: CARTA, OFÍCIO, A4, ENVELOPE GRAMATURA DA FOLHA - ALIMENTAÇÃO MANUAL 60-230 G/M² GRAMATURA DA FOLHA - BANDEJA DE PAPEL 60-163 G/M² RECURSOS IMPRESSÃO DUPLEX ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, DISPLAY SENSÍVEL AO TOQUE, IMPRESSÃO MÓVEL TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO (PÁGS.) 250 CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 19200 X 19200 DPI SEGURANÇA DE REDE SEM FIO: WEP 64/128 BITS, WPA/PSK, WPA2-PSK CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1-MULTIFUNCIONAL, 1-CARTUCHO DE TONER INICIAL, 1-CILINDRO (SE NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO) CABO DE ALIMENTAÇÃO CA. GARANTIA 12 MESES	R\$ 3.149,00
----	---	---------	----	------------	---	--------------





32	3	UNIDADE	13363	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA DE 4 CORES TANQUE DE TINTA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 4800 X 1200 DPI DE RESOLUÇÃO OU SUPERIOR VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO SIMPLEX: 33 PPM(A4/CARTA) OU 13 IPM EM PRETO E 15 PPM(A4/CARTA) OU 6,8 IPM EM CORES. TAMANHO MÁXIMO DE CÓPIA: A4/CARTA DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA RESOLUÇÃO ÓPTICA DIGITALIZAÇÃO 1200 DPI X 2.400 DPI OU SUPERIOR IMPRESSÃO WIRELESS: APLICATIVO COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS. CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI- FI (IEEE 802.11 B/G/N). TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS : PAPEL NORMAL, ENVELOPES; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPE; GRAMATURA 64 A 90 G/M ² OU SUPERIOR TAMANHO MÍNIMO DEFINIDO PELO USUÁRIO: 5,4 CM X 8,6 CM CAPACIDADE DE CARGA: BANDEJA TRASEIRA: 100 FOLHAS (A4/CARTA/OFFÍCIO) OU SUPERIOR; VISOR: LCD ; INCLUSO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA COM RENDIMENTO DE 6.000 PÁGINAS OU MAIS. MODO NORMAL 3 GARRAFAS COM TINTA COLORIDA (CIANO, MAGENTA, AMARELO) COM RENDIMENTO DE 7.500 PÁGINAS OU MAIS. MODO NORMAL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, KIT DE TINTAS ORIGINAIS; GARANTIA 12 MESES;	R\$ 1.942,67
33	1	UNIDADE	56744	KIT DE REFIL TINTAS EPSON T664	ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO COR DO CARTUCHO: PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA: 70ML. RENDIMENTO APROXIMADAMENTE: 4.000 PÁGINAS COR DO CARTUCHO: MAGENTA, CIANO E AMARELO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA 70ML (CADA COR) RENDIMENTO APROXIMADAMENTE: 6.500 PÁGINAS (CADA COR) IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: L110 / L120 / L121 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 / L656	R\$ 144,29
34	5	UNIDADE	59849	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	TECLAS: MÍNIMO 107 TECLAS TECLAS MULTIMÍDIA: MÍNIMO 8 TECLAS CONEXÃO: SEM FIO (2.4 GHZ) COR: PRETO VELOCIDADE MÍNIMA DE DPI DO MOUSE: 1600 BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TECLADO SEM FIO 1 MOUSE SEM FIO 1 MICRO RECEPTOR USB 1 CABO DE CARREGAMENTO (QUANDO FOR EQUIPAMENTO RECARREGÁVEL) GARANTIA 12 MESES ON-SITE	R\$ 236,73



35	14	UNIDADE	44032	LIMPA CONTATO EM SPRAY 300ML	APLICAÇÕES: LIMPA E SECA INSTANTANEAMENTE RELES, SELETORES DE CANAIS, CABEÇAS MAGNÉTICAS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, FREIOS ABS E INCLUSIVE SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE SUJEIRA LEVE E GRAXA EM CONTATOS ELÉTRICOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS. REMOÇÃO DE POEIRA E RESÍDUOS DE UMIDADE QUE CAUSAM OXIDAÇÃO E ISOLAMENTO DOS CONTATOS. EMBALAGEM 200ML	R\$ 21,87
36	3	UNIDADE	50314	LOCALIZADOR DE CABO	ANTI INTERFERÊNCIA: LED DE INTENSIDADE DE SINAL, RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN; IDENTIFICA FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS; VERIFICA CONDIÇÃO DE CABO LAN; TESTE DE CONTINUIDADE; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS 9V, 1 FONE DE OUVIDO, 1 PATCH CORD RJ45, 1 CABO GARRAS JACARÉ, 1 PLUGUE RJ11 GARANTIA 12 MESES ON-SITE	R\$ 337,89
37	1	METRO	75409	MANTA ANTIESTÁTICA	UTILIZADA COMO DISSIPADOR CONDUTOR DE ELETRICIDADE PARA BANCADAS DE TRABALHO ONDE A PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA, ESD, É NECESSÁRIA. TAMANHO: METRO X 0,60 CM	R\$ 98,80
38	22	UNIDADE	27147	MEMORIA 4GB - 2666MHZ - DDR4	CAPACIDADE 4GB; FREQUÊNCIA 2666MHZ; TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 LATÊNCIA MÁXIMA: CL19. ESTAR PRESENTE NA LISTA DE FABRICANTE QUALIFICADOS DAS PLACAS MÃES ASUS GARANTIA 12 MESES ON-SITE	R\$ 192,12
39	8	UNIDADE	75286	MEMORIA 8GB - 3200 MHZ - DDR4 DIMM PARA DESKTOP	FATOR DE FORMA: DDR4, VELOCIDADE: 3200 MHZ, LATÊNCIAS MÁXIMA: CL16, CAPACIDADES: 8GB ESTAR PRESENTE NA LISTA DE FABRICANTE QUALIFICADOS DAS PLACAS MÃES ASUS GARANTIA 12 MESES ON-SITE	R\$ 185,91
40	27	UNIDADE	75412	MEMORIA FLASH USB 128GB	CAPACIDADES 128GB, VELOCIDADE USB 3.0 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO ON-SITE	R\$ 69,25
41	3	UNIDADE	58260	MEMÓRIA FLASH USB 32GB	CAPACIDADES 32GB, VELOCIDADE USB 3.0 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO ON-SITE	R\$ 40,66
42	10	UNIDADE	56739	MEMORIA FLASH USB 64GB	CAPACIDADES 64GB, VELOCIDADE USB 3.0 GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO ON-SITE	R\$ 34,61
44	1	UNIDADE	55834	MICRO COMPUTADOR.	PLACA MÃE: A) PLACA MÃE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS COMPROVANDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO TÉCNICO DO FABRICANTE. B) DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA NO PADRÃO TPM NO MÍNIMO NA VERSÃO 2.0, INTEGRADO À PLACA MÃE; PROCESSADOR: A) DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE	R\$ 6.460,33





					DE, NO MÍNIMO, 19.800 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. DEVE PERTENCER NO MÍNIMO A 12ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL CORE OU 5ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES AMD RYZEN. B) PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA INTERNA DE TURBO (BOOST OU SPEED) MÍNIMA DE 4,4GHZ, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS FÍSICOS, 12 THREADS E CACHÊ ÚLTIMO NÍVEL DE 16 MB ; BIOS: A) DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU VIA COPYRIGHT. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ DIREITO DE EDIÇÃO IRRESTRITO SOBRE A BIOS, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA, ADAPTABILIDADE E MANUTENIBILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO, COMPROVANDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO TÉCNICO DO FABRICANTE. B) O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE PROVER EM SEU SITE DA INTERNET TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS, DEVENDO A APLICAÇÃO PERMITIR ATUALIZAÇÃO ONLINE POR MEIO DO SISTEMA OPERACIONAL; C) A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, DE FORMA QUE POSSA SER CONSULTADO POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; D) DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE DRIVE E DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB;E) DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS CONTIDOS NAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO COMO HDD, SSD E SSHD EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS; F) BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678, BASEADO NOS PADRÕES DE MERCADO, DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DA BIOS ANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO À MESMA. G) O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DOUNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA "PROMOTERS" OU "CONTRIBUTORS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR; MEMÓRIA: A. DEVE POSSUIR 8GB (OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA INSTALADO, COM FREQUÊNCIA EFETIVA DE 3200 MHZ OU SUPERIOR, DO TIPO DDR4, EM UM ÚNICO MÓDULO; B.O MÓDULO DE MEMÓRIA DEVE SER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO; C. POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS; D. EXPANSIBILIDADE PARA MÍNIMA 64GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES). ARMAZENAMENTO: A. DEVE POSSUIR UM DISCO SÓLIDO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2;	
--	--	--	--	--	---	--





					GABINETE: A. DO TIPO SMALL FORM FACTOR, COM VOLUME MÁXIMO (OBTIDO PELA MULTIPLICAÇÃO DA PROFUNDIDADE, LARGURA E ALTURA MÁXIMOS, CONSIDERANDO O EQUIPAMENTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL (DESKTOP) DE 8.100CM3 +-5%; B. O GABINETE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, NÃO SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER); C. O GABINETE DEVERÁ POSSUIR O FURO (SLOT) PADRÃO KENSINGTON OU SIMILAR PARA A UTILIZAÇÃO DE KIT DE SEGURANÇA DE MESMO TIPO, QUE O PRENDERÁ AO MONITOR OU À MESA DE TRABALHO, SEM ADAPTAÇÕES; KIT TECLADO E MOUSE: A. TECLADO NO IDIOMA PADRÃO “PORTUGUÊS (BRASIL)”, ABNT2; B. MOUSE COM TECNOLOGIA ÓTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM NO MÍNIMO 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS “SCROLL”. C. MOUSE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 (UM MIL) DPI; D. TECLADO E MOUSE COM INTERFACE USB; E. TECLADO E MOUSE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR; F. DEVEM SER MANTIDOS OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE PARA O KIT. PARA O MOUSE, SERÁ ACEITO AINDA AS CORES PRATA E CINZA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: A. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 300W, COM EFICIÊNCIA PLATINUM; B. CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; C. O EQUIPAMENTO (DESKTOP) DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGY STAR VERSÃO 6.1 OU SUPERIOR OU COM CERTIFICADOS DE NORMAS BRASILEIRAS EQUIVALENTES, COMO O ANEXO E DA PORTARIA 170/2012 DO INMETRO; D. ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR. FORNECER CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR 14136. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO: A. SLOTS DE EXPANSÃO MÍNIMA: 2 (DOIS) SLOT PADRÃO M.2; 1 (UM) SLOT PCIE X16; 1 (UM) SLOT PCIE X1; 2 (DOIS) SLOTS TIPO SDRAM DDR4 PARA EXPANSÃO EFETIVA DE MEMÓRIA EM ATÉ 64 GB; B. CONTROLADORA DE VÍDEO: I. CONTROLADORA INTEGRADA A PLACA MÃE COM COMPARTILHAMENTO DE MEMÓRIA; II. DEVE OFERECER, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) OPÇÕES DE SAÍDAS GRÁFICAS, HDMI E DISPLAYPORT. C. CONTROLADORES DE REDE (CONECTIVIDADE): I. POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45 INTEGRADA, COMA POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100, 1000MBPS. D. CONTROLADORA DE ÁUDIO: I. ALTO-FALANTE INTEGRADO AO	
--	--	--	--	--	--	--





					GABINETE; II. POSSUIR, NO PAINEL FRONTAL, UM CONECTOR UNIVERSAL OU COMBO DE ÁUDIO; E. PORTAS E EXPANSÕES: I. POSSUIR, NO MÍNIMO, 8 (OITO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 4 (QUATRO) FRONTAIS E 4 (QUATRO) TRASEIRAS. DENTRE ESSAS INTERFACES, 4 (QUATRO) DEVERÃO SER PADRÃO 3.1 OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL A) DEVERÁ ACOMPANHAR O MICROCOMPUTADOR UMA LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO, OU VERSÃO MICROSOFT WINDOWS PROFESSIONAL MAIS ATUAL, 64 BITS, DISPONÍVEL NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, E AUTÊNTICO. B) O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER ENTREGUE PRÉ-INSTALADO NA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD, BEM COMO COM TODOS OS DRIVERS DE ADAPTADORES INTERNOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MICROCOMPUTADOR; C) O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS DE SOFTWARE QUE PERMITA A RESTAURAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA ORIGINALMENTE PRÉ INSTALADO, SEJA ATRAVÉS DE PARTIÇÃO DISPONIBILIZADA EM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO LOCAL OU ATRAVÉS DE SISTEMA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE DOWNLOAD DE TODOS OS ARQUIVOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SISTEMA OPERACIONAL; D) OS ARQUIVOS PARA RESTAURAÇÃO COMPLETADO SISTEMA ORIGINALMENTE INSTALADO DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG, POR DOWNLOAD OU EM MÍDIAS PERSONALIZADAS DO FABRICANTE; E) O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE DISPONIBILIZAR, NO SEU RESPECTIVO SITIO NA WEB, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES, PERMITINDO TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE MELHORIA NECESSÁRIAS DURANTE TODO CICLO DE VIDA DO EQUIPAMENTO OU, NO MÍNIMO, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; F) A CHAVE DE ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ ESTAR REGISTRADA NA BIOS DO EQUIPAMENTO. G) TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS, INCLUSIVE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NO GABINETE. . MONITOR. A) TAMANHO DE TELA: MÍNIMO DE 21.5 POLEGADAS, SENDO OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO; B) TECNOLOGIA DE RETRO ILUMINAÇÃO: LED; C) RESOLUÇÃO MÍNIMA SUPTADA: 1920 X 1080 @60 HZ; E) PROPORÇÃO/FORMATO: 16:10 OU 16:9; F) BRILHO/LUMINOSIDADE MÍNIMA: DE 250	
--	--	--	--	--	--	--





					CD/M2; G) RELAÇÃO/NÍVEL DE CONTRASTE (NORMAL/ESTÁTICO): MÍNIMO DE 1.000:1; H) PROFUNDIDADE DE CORES: SUPORTE MÍNIMO A 16,7 MILHÕES DE CORES; I) TEMPO DE RESPOSTA: ATÉ 8 MS; J) DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 INTERFACES DE VÍDEO, SENDO ELAS HDMI E DISPLAYPORT, MANTENDO TOTAL COMPATIBILIDADE COM O COMPUTADOR OFERTADO. K) DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 (TRÊS) PORTAS USBs INTEGRADAS AO MONITOR. NÃO SERÃO ACEITOS CONVERSORES E/OU ADAPTADORES. L) CONTROLE DE BRILHO E CONTRASTE; M) ALIMENTAÇÃO COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (CORRENTE ALTERNADA), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; N) DEVE SER FORNECIDO CABO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DO MONITOR (PADRÃO NBR 14136); O) DEVERÁ POSSUIR AJUSTES DE GIRO, INCLINAÇÃO, ALTURA E ROTAÇÃO; P) DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM AO MENOS DOIS CABOS DE VÍDEO COMPATÍVEIS ÀS SUAS CONEXÕES COMO EQUIPAMENTO OFERTADO, MANUAIS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES; Q) O MONITOR DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR (DEVIDAMENTE COMPROVADO POR CATÁLOGO DO FABRICANTE), E DEVERÁ TER A MESMA GARANTIA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; COMPATIBILIDADE: A) NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA. DEVE SER APRESENTADO NA PROPOSTA COMERCIAL, O PARTNUMBER/SKU DE CADA COMPONENTE CONFIGURADO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO É TOTALMENTE INTEGRADO DE FÁBRICA. GARANTIA PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES CONTRA PROBLEMAS DE HARDWARE, INCLUINDO SEUS ACESSÓRIOS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, ATENDIMENTO NO LOCAL E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	
45	1	KIT	75411	MICROFONE SEM FIO LAPELA ENTRADA LIGHTNING	TIPO DE TRANSMISSÃO: 2,4 GHZ CONECTOR LIGHTNING OMNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ-16KHZ A RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: 80DB SENSIBILIDADE:-42DB FAIXA DE OPERAÇÃO: 50M (SEM OBSTÁCULOS) POTÊNCIA DE SAÍDA DE RF: 6DBM PORTO DE CARREGAMENTO: USB-C CAPACIDADE DA BATERIA DO TRANSMISSOR: 95MAH TEMPO DE CARREGAMENTO DO TRANSMISSOR: APROXIMADAMENTE. 2 HORAS VIDA ÚTIL DA BATERIA DO TRANSMISSOR: APROXIMADAMENTE. 9 HORAS PARA IPHONE	R\$ 290,90



46	1	KIT	75410	MICROFONE SEM FIO LAPELA ENTRADA USB C	TIPO DE TRANSMISSÃO 2,4 GHZ CONECTOR TIPO-C OMNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ-16KHZ RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: 80DB SENSIBILIDADE: -42DB FAIXA DE OPERAÇÃO: 50M POTÊNCIA DE SAÍDA DE RF: 6DBM PORTA DE CARREGAMENTO: USB-C CAPACIDADE DA BATERIA DO TRANSMISSOR 95MAH TEMPO DE CARREGAMENTO DO TRANSMISSOR: APROX. 2 HORAS VIDA ÚTIL DA BATERIA DO TRANSMISSOR: APROX. 9 HORAS PARA CELULARES TIPO-C	R\$ 302,38
47	8	UNIDADE	51850	MOCHILA PARA NOTEBOOK	FABRICADA EM TECIDO POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, SUPORTANDO UMA CERTA QUANTIDADE DE ÁGUA, COSTURAS REFORÇADAS, 3 REPARTIÇÕES SENDO 1 COMPARTIMENTO INTERNO ACOLCHOADO PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15 POLEGADAS, ALÇA DE MÃO, ALÇA PARA AS COSTAS REGULÁVEL, RESISTENTE E CONFORTÁVEL; POSSUI FORRO COM ESPUMA PARA AS COSTAS, 2 BOLSOS LATERAIS PARA CARREGAR PEQUENOS OBJETOS .	R\$ 141,70
48	71	UNIDADE	23859	MOUSE SCROLL USB	COMPATÍVEL USB 1.1/USB 2.0, PLU AND PLAY, BOTÕES: 3 (DIREITO , ESQUERDO E ROLAGEM); COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 180 CM	R\$ 26,13
49	3	UNIDADE	63717	NOBREAK 1.200 VA.	ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V, 115V, 127V / 220V, SAÍDA BIVOLT 115V/220V SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO MICROPROCESSADO ESTABILIZADO FILTRO DE LINHA; 1 BATERIA INTERNA SELADA (MÍNIMO 7AH); AUTO-DIAGNÓSTICO DA BATERIA; ALARME SONORO; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50HZ OU 60HZ; FUNÇÃO TRUE-RMS; 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 (10A)ABNT CONTRA SURTOS DETENSÃO; FUSÍVEL EXTERNO; CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NA SAÍDA; ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; PROTEÇÃO DA VIDA ÚTIL DA(S) BATERIA(S); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA	R\$ 736



50	27	UNIDADE	3536	NOBREAK 600VA	POTÊNCIA: 600VA- MODELO MONOVOLT: 115V FUNÇÃO FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM). AUTO DIAGNOSTICO DE BATERIA: RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS OU CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE ENERGIA MICROPROCESSADOR RISC/FLASH OU CISC/FLASH FUNCAO TRUE RMS: AUTO TESTE DE INICIALIZAÇÃO; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: ALARME AUDIVISUAL OU SONORO: BOTA O LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.- PROTEÇÕES: SOBRE AQUECIMENTO OU SOBRECARGA; DESCARGA TOTAL DE BATERIA; CURTO-CIRCUITO SOB/SOBRETENSÃO OU SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA. GARANTIA 12 MESES	R\$ 488,47
----	----	---------	------	---------------	---	------------





51	2	UNIDADE	7256	NOTEBOOK	PROCESSADOR: A) DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 14.900 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP . DEVE PERTENCER NO MÍNIMO A 12ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL CORE OU 5ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES AMD RYZEN. B) PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA INTERNA DE TURBO (BOOST OU SPEED) MÍNIMA DE 5,0GHZ, COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS, 12 THREADS E CACHÊ ÚLTIMO NÍVEL DE 12 MB ; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO PORTUGUÊS PLACA GRÁFICA DEDICADA TELA FULL HD DE 15.6" (1920X1080), 250NITS, WVA/IPS OU LED IPS MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 (1X16GB) 3200MT/S OU MHZ ; EXPANSÍVEL MÍNIMA DE 32GB, (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 TECLADO ALFANUMÉRICO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS WIRELESS WI-FI 6E OU 6, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH BATERIA COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS E 42 WHR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA 65W AC, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO BRASIL CÂMERA FHD (1920X 1080), RECURSO TNR (REDUÇÃO DE RUÍDO TEMPORÁRIO) COR PRATA OU PRETO GARANTIA PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA PROBLEMAS DE HARDWARE, INCLUINDO SEUS ACESSÓRIOS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, ATENDIMENTO NO LOCAL E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 6.103,47
----	---	---------	------	----------	---	--------------



52	19	UNIDADE	53392	NOTEBOOK I	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO OU POSTERIOR. PROCESSADOR: A) DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 15.800 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. DEVE PERTENCER NO MÍNIMO A 12ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL CORE OU 5ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES AMD RYZEN. B) PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA INTERNA DE TURBO (BOOST OU SPEED) MÍNIMA DE 4,3GHZ, COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS, 12 THREADS E CACHÊ ÚLTIMO NÍVEL DE 8 MB ; 8 GB RAM DDR4 DE NO MÍNIMO 2666 MHZ (4 GB EM MÓDULO SO-DIMM + 4 GB EM MÓDULO SO-DIMM) EXPANSÍVEL ATÉ 32GB DDR4. TELA RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) PLACA DE VÍDEO GRÁFICA INTEGRADA COM MEMÓRIA COMPARTILHADA ÁUDIO DOIS ALTOFALANTES ESTÉREO, MICROFONE ARMAZENAMENTO: 512 GB SSD NVME M.2 WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1280 X 720) E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P A 30 FPS . WIRELESS / WI-FI REDE SEM FIO: 802.11 A/B/G/N/AC SUPORTE AO BLUETOOTH LAN / RJ-45 REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC MÍNIMO 90W COM CABO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO BATERIA: DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) MÍNIMO 41WH TECLADO: MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO (ABNT 2) COM TECLADO NUMÉRICO TOUCHPAD GARANTIA 12 MESES ON-SITE.	R\$ 2.923,92
53	4	UNIDADE	75287	PASTA TÉRMICA - ÓXIDO DE ZINCO	COMPOSTO TÉRMICO PREMIUM FEITO DE ÓXIDO DE ZINCO, TEMPERATURA: 0.022º C (BASEADO EM INTEL 150W COM TESTE TÉRMICO), CAPACIDADE: 5G, COR CINZA, INCLUSO MOLDE E O APLICADOR.	R\$ 123,45
54	2	PEÇA	23802	PENTE DE MEMÓRIA 16GB	CAPACIDADES DE MÓDULO: 16GB VELOCIDADE: 3200MHZ TECNOLOGIA: DDR4 LATÊNCIA MÁXIMA: CL 19	R\$ 304,57
55	5	UNIDADE	69688	PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK	CAPACIDADE: 8GB CLOCK: 2666 MHZ TIPO: DDR4,	R\$ 153,33





					LATÊNCIA MÁXIMA: CL19 VOLTAGEM: 1.2 V APLICAÇÃO: NOTEBOOK	
56	17	CARTELA	67812	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1.5 VOLTS,PACOTE COM 04 (QUATRO)UNIDADES	1.5 VOLTS, RECARREGÁVEL 900MAH, PACOTE COM 04 (QUATRO) UNIDADES	R\$ 36,10
57	2	UNIDADE	50315	PLACA DE REDE PCI EXPRESS	1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45 REDE 10BASE-T: 100BASE-TX: 1000BASE-T: TAXA DE DADOS 10/100/1000MBPS INDICADOR LED CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL- DUPLEX) CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS	R\$ 137,42
58	7	PECA	13361	PLACA DE VIDEO	DDR3, 1GB, SAÍDAS: VGA, HDMI, DVI, PCI EXPRESS 2.0	R\$ 257,66
59	5	UNIDADE	15189	PLACA MAE	CPU SOQUETE INTEL LGA1700 PARA PROCESSADORES 12A GEN INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON CHIPSET INTEL® H610 2 X MEMÓRIA* DIMM, MÁX. 64 GB, DDR4 3200/3000/2933/2800/2666/2400/2133 NÃO ECC, SEM BUFFER ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO SUPORTA INTEL EXTREME MEMORY PROFILE (XMP)GRÁFICOS 1 X PORTA D-SUB 1 X PORTA HDMI ÁUDIO: CODEC DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM CANAL 7.1 1 X REALTEK 1GB ETHERNET SLOTS DE EXPANSÃO MÍNIMO: 1 X SLOT PCIE 4.0 X16 1 X SLOT PCIE 3.0 X1 INTERFACE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 1 SLOT M.2 SLOT M.2 (CHAVE M), TIPO 2242/2260/2280 (PCIE 3.0 X4) 4 PORTAS SATA 6 GB/S PORTAS I/O NO PAINEL TRASEIRO: 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 4 X PORTAS USB 2.0 1 X PORTA D-SUB 1 PORTA HDMI@ 1 PORTA ETHERNET REALTEK DE 1 GB 3 X TOMADAS DE ÁUDIO 1 X PORTA COMBINADA DE TECLADO/MOUSE PS/2PAINEL INTERNO PORTAS INTERNAS: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DE 8 PINOS + 12V 1 X SLOT M.2 (CHAVE M) 4 PORTAS SATA 6GB/S 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 1 X CMOS CLEAR 1 X CABEÇALHO DE PORTA COM OU SERIAL 1 X CABEÇALHO DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL (AAFP)	R\$ 709,80



					1 X CABEÇALHO DE ALTO-FALANTE 1 X SPI TPM FATOR DE FORMA MATX BIOS128 MB FLASH , UEFI AMI BIOS ACESSÓRIOS 2 X CABOS SATA 6GB/S 1 X ESCUDO DE I/O 1 X ÂNCORA M.2 GARANTIA 12 MESES ON-SITE	
60	4	UNIDADE	27849	PROCESSADOR	NÚMERO DE NÚCLEOS 4 Nº DE PERFORMANCE-CORES 4 Nº DE EFFICIENT- CORES 0 Nº DE THREADS 8 FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.50 GHZFREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO PERFORMANCE-CORE 4.50 GHZFREQUÊNCIA BASE DO PERFORMANCE- CORE 3.40 GHZCACHE 12 MB SMART CACHE CACHE L2 TOTAL 5MB POTÊNCIABÁSICA DO PROCESSADOR 60 W ENERGIA TURBO MÁXIMA 110 WCOMPATÍVEL COM O ITEM PLACA MÃE E EMBALAGEM BOX (COOLER E PASTA TÉRMICA)	R\$ 1.070,88
61	1	UNIDADE	58255	PROCESSADOR INTEL CORE	NÚMERO DE NÚCLEOS 10 Nº DE PERFORMANCE-CORES 6 Nº DE EFFICIENT-CORES 4 Nº DE THREADS 16 FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.60 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MÁX. PERFORMANCE-CORE 4.60 GHZ FREQUÊNCIA BASE DO PERFORMANCE- CORE 2.50 GHZ CACHE 20MB SMART CACHE CACHE L2 TOTAL 9.5MB POTÊNCIA BÁSICA PROCESSADOR 65 W ENERGIA TURBO MÁXIMA 148 W. EMBALAGEM BOX (COOLER E PASTA TÉRMICA) COMPATÍVEL COM O ITEM PLACA MÃE	R\$ 1.659,33
62	2	UNIDADE	75473	RÉGUA DE ENERGIA PARA RACK	RÉGUA DE NO MÍNIMO 4 TOMADAS 10A PADRÃO NOVO, CABO 2,1M, PADRÃO RACK 19 POLEGADAS	R\$ 87
63	14	UNIDADE	29215	ROTEADOR WIRELESS	ANTENAS: MÍNIMO 4 ANTENAS FIXAS; BANDAS DE FREQUÊNCIA SEM FIO: 2,4 E 5GHZ; TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA SEM FIO: 2,4GHZ -300MBPS E 5GHZ-867MPBS; PADRÃO WIRELESS: IEEE802.11AC/N/B/G E/OU SUPERIOR; MODOS DE OPERAÇÃO: MODO ROTEADOR, MODO ACCESS POINT TECNOLOGIA MIMO, MESH, FIREWALL; REDE PARA VISITANTES; CONTROLE DOS PAIS; CRIOPTOGRAFIA WIFI: WPA, WPA2,WPA3; MÍNIMO DE 4 PORTAS GIGABIT, SENDO 1 WAN; BOTÕES:BOTÃO WPS,RESET; IPV4 /IPV6; CONEXÃO WAN: IP DINÂMICO(DHCP), IP ESTÁTICO, PPPOE; FUNÇÃO DMZ; CONTROLE DE ACESSO(FILTRO DE MAC); POSSUIR UMA OU MAIS DAS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: FCC, CE, ROHS, ANATEL; INCLUSO FONTE DE ALIMENTAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 279,77
64	1	UNIDADE	71886	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	LICENÇA WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS	R\$ 1.164,48
65	38	UNIDADE	51942	SSD	INTERFACE SATA (6GB/S); DURABILIDADE MÍNIMA 120TB ; FORMATO 2.5";	R\$ 257,33





					CAPACIDADE 480GB; TECNOLOGIA: NAND ; LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 520 MB/S OU SUPERIOR; GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE ATÉ 450 MB/S OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA 3 ANOS;	
66	1	UNIDADE	75413	SSD PARA SERVIDOR	IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIDORES FORMATO 2,5"; INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COM COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES PARA SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES 480 GB; TECNOLOGIA: NAND; LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 480 GB – 540MBS/470MBS; CAPACIDADE HOT-PLUG NIVELAMENTO DE DESGASTE ESTATICO E DINÂMICO; FERRAMENTAS PARA MONITORAMENTO DA CONFIABILIDADE, ESTATÍSTICAS DE USO, VIDA ÚTIL RESTANTE, NIVELAMENTO DE DESGASTE, TEMPERATURA; PROTEÇÃO CONTRA PERDA DE ENERGIA COM BASE EM HARDWARE ; MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS) ; MÍNIMO 2 MILHÕES DE HORAS; GARANTIA/SUPORTE GARANTIA LIMITADA DE 5 ANOS ;	R\$ 696,85
67	1	UNIDADE	75415	SUPORTE DE MESA VERTICAL ORGANIZADOR PARA HD 2,5/3,5	PLÁSTICO ABS. CONTÉM 1 KIT SUPORTE DE HD DE MESA COMPOSTO DE 4 PEÇAS QUE COMPORTA ATÉ 8 HD/SSD; ACOMPANHA PARAFUSOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM.	R\$ 74,34
68	4	UNIDADE	14010	SWITCH 16 PORTAS - 10/100/1000	PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE 16 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTO MDI/MDIX); REDE 10 BASE-T: 100BASE-TX/1000BASE-T: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ; CAPACIDADE MÍNIMA DE COMUTAÇÃO 32GBPS; TAXA MÍNIMA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 23.8MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA: 8K; JUMBO FRAME MÍNIMO 9KB; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA STORE-AND- FORWARD; POSSUIR PELO MENOS UMA CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS, ANATEL; INCLUSO CABO DE ALIMENTAÇÃO, KIT DE MONTAGEM EM RACK, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO ON-SITE	R\$ 543,66



69	1	UNIDADE	31422	SWITCH 48 PORTAS	PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X; INTERFACE 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS (AUTO NEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX); MÍDIA DE REDE 1000BASE-T; CAPACIDADE MÍNIMA DE COMUTAÇÃO: 96GBPS; TAXA MÍNIMA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 71.4MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA 16K; BUFFER DE MEMÓRIA MÍNIMO: 12MB; JUMBO FRAME MÍNIMO 12KB; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA STORE-AND-FORWARD; CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS; INCLUSO: CABO DE ALIMENTAÇÃO KIT DE MONTAGEM EM RACK. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO ON-SITE	R\$ 1.884,30
70	2	UNIDADE	59587	SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL	PORTAS ETHERNET: O DISPOSITIVO POSSUI 48 PORTAS RJ-45 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, SUPORTANDO VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS. ESSAS PORTAS SEGUEM OS PADRÕES IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3U (100BASE-TX) E IEEE 802.3AB (1000BASE-T); DUPLEX: AS PORTAS 10BASE-T E 100BASE-TX PODEM OPERAR EM MODO HALF-DUPLEX OU FULL-DUPLEX, ENQUANTO AS PORTAS 1000BASE-T SUPORTAM APENAS FULL-DUPLEX; PORTAS SFP+: ALÉM DAS PORTAS ETHERNET, O DISPOSITIVO POSSUI 4 PORTAS SFP+ QUE SUPORTAM VELOCIDADES DE 1 GBE OU 10 GBE; RECURSOS DE HARDWARE: PROCESSADOR MÍNIMO: 800 MHZ; MEMÓRIA MÍNIMA: 512 MB SDRAM; FLASH MÍNIMO: 256 MB; BUFFER MÍNIMO DE PACOTES: 1,5 MB; DESEMPENHO: TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA (MPPS): 130,95 MPPS +- 5%; CAPACIDADE MÍNIMA: 176 GBPS +-5%; TABELAS: TAMANHO MÍNIMO DA TABELA DE ROTEAMENTO (NÚMERO DE ENTRADAS ESTÁTICAS): 32; TAMANHO MÍNIMO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC (NÚMERO DE ENTRADAS): 16.000; MONTAGEM: PODE SER MONTADO EM UM RACK DE 19 POLEGADAS OU EM UM GABINETE DE EQUIPAMENTOS. O KIT DE RACK ESTÁ INCLUSO; COMPATIBILIDADE: ACEITA TRANSCEPTORES; GARANTIA: GARANTIA DE 1 ANO COM SERVIÇO ON-SITE.	R\$ 4.426,39



71	3	UNIDADE	25479	SWITCH 8 PORTAS	PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3 / 802.3U / 802.3AB/ 802.3X; INTERFACE 8× PORTAS 10/100/1000 MBPS, AUTO-MDI/MDIX; INDICADOR LED ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA; INDICADORES LINK/ACT; TAXA MÍNIMA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9 MPPS; TABELA MÍNIMA DE ENDEREÇOS MAC 4K; MEMÓRIA MÍNIMA DE BUFFER DE PACOTE 192 KB; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENAR E ENCAMINHAR; PELO MENOS UMA CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS, ANATEL; CONTEÚDO DO PACOTE: ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO GARANTIA 01 ANO ON-SITE;	R\$ 227,11
72	2	UNIDADE	14689	SWITCH KVM 2 PORTAS	PORTAS HDMI: 2 (ENTRADA) X 1 (SAÍDA); PORTAS USB: 2 (ENTRADA) X 2 (SAÍDA); PORTAS HUB USB: 2; RESOLUÇÃO: 3840*2160; INTERFACE: USB 2.0; SUPORTA ÁUDIO LPCM2 / 5.1 / 7.1CH E DOLBY 5.1CH DOIS LEDS PARA INDICAÇÃO DO CANAL CHAVEADO CONTROLE REMOTO PARA TROCA DE CANAL INCLUSOS CABOS HDMI E USBS NECESSÁRIOS GARANTIA MÍNIMA 1 ANO ON-SITE	R\$ 327,33



73	40	UNIDADE	75204	TABLET 10,5	PROCESSADOR: VELOCIDADE MÍNIMA: 2 GHZ. TIPO: 8-NÚCLEOS OU MAIS; TELA: TAMANHO MÍNIMO: 10"; RESOLUÇÃO: 1920 X 1200; TECNOLOGIA: TFT OU IPS; PROFUNDIDADE DE COR MÍNIMA: 16 MILHÕES DE CORES; CÂMERAS: CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 8,0 MP; CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 5,0 MP; GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM RESOLUÇÃO FHD; MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM: 4 GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO INTERNO: 64 GB OU SUPERIOR; SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO EXTERNO VIA MICROSD (ATÉ 1 TB); CONECTIVIDADE E RECURSOS: LOCALIZAÇÃO: GPS; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: 3,5 MM ESTÉREO (PADRÃO P2); WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC (2,4 GHZ + 5 GHZ); VERSÃO MÍNIMA DO BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.0; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10.0 OU SUPERIOR; SENSORES MÍNIMOS (PELO MENOS 3 DOS SEGUINTE): ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ; BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA: 7040 MAH; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CAPA DE PROTEÇÃO TIPO CARTEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO COMPATÍVEL COM O TABLET; PELÍCULA PROTETORA DE TELA JÁ APLICADA NO APARELHO; CANETA TOUCH SCREEN COMPATÍVEL COM O APARELHO; GARANTIA: MÍNIMO DE 1 ANO COM SERVIÇO ON-SITE;	R\$ 1.197,30
74	78	UNIDADE	44223	TECLADO USB	TECLADO COM 107 TECLAS; CONEXÃO: USB; INSTALAÇÃO PLUG&PLAY; TECLAS: TECLAS MACIAS, SILENCIOSAS E CONFORTÁVEIS OU ESTILO CHOCOLATE; ATALHOS MULTIMÍDIA. EXTENSÃO MÍNIMA DO CABO 1,5M GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO ON-SITE	R\$ 67,73



75	10	UNIDADE	56271	WEB CAM HD	WEBCAM 1080P USB RESOLUÇÃO: 1920X 1080P TAXA DE QUADROS: 30FPS MICROFONE INTERNO PLUG AND PLAY INTERFACE USB: USB 2.0 TAMANHO DO CABO: 130CM MINI TRIPÉ ALTA FLEXIBILIDADE; TAMANHO MÁXIMO 18CM; COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS TAMANHOS DE CÂMERAS ATUAIS SMARTPHONE (SUPORTE INCLUÍDO); MICROFONE LAPELA: TIPO: MICROFONE CONDENSADOR FAIXA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ-15 KHZ SENSIBILIDADE: -52DB /+5DB IMPEDÂNCIA: 2.2 K OHM PLUGUE: P2 (3,5MM) (ACOMPANHA ADAPTADOR P2XP3) COMPRIMENTO DO CABO: APROX. 1,5 METROS GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO ON-SITE	R\$ 152,03
----	----	---------	-------	------------	---	------------

ITEM DE CONCORRÊNCIA AMPLA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
43	35	UNIDADE	82	MICRO COMPUTADOR	PLACA MÃE: A) PLACA MÃE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS COMPROVANDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO TÉCNICO DO FABRICANTE. B) DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA NO PADRÃO TPM NO MÍNIMO NA VERSÃO 2.0, INTEGRADO À PLACA MÃE; PROCESSADOR: A) DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 12500 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; B) DEVE PERTENCER NO MÍNIMO A 12ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL CORE OU 5ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES AMD RYZEN. B) PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA INTERNA DE TURBO (BOOST OU SPEED) MÍNIMA DE 4,4GHZ, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, 8 THREADS E CACHÊ ÚLTIMO NÍVEL DE 12 MB; BIOS: A) DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU VIA COPYRIGHT. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ DIREITO DE EDIÇÃO IRRESTRITO SOBRE A BIOS, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA, ADAPTABILIDADE E MANUTENIBILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO, COMPROVANDO ATRAVÉS DE DOCUMENTO TÉCNICO	R\$ 5.490,33





					DO FABRICANTE. B) O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE PROVER EM SEU SITE DA INTERNET TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS, DEVENDO A APLICAÇÃO PERMITIR ATUALIZAÇÃO ONLINE POR MEIO DO SISTEMA OPERACIONAL; C) A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, DE FORMA QUE POSSA SER CONSULTADO POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; D) DEVE POSSUIR OPÇÃO PARA DESABILITAR COMPONENTES DE DRIVE E DE ENTRADA E SAÍDA DO EQUIPAMENTO COMO PORTAS USB; E) DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS CONTIDOS NAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO COMO HDD, SSD E SSHD EM CONFORMIDADE COM A NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS; F) BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678, BASEADO NOS PADRÕES DE MERCADO, DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR A INTEGRIDADE DA BIOS ANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO À MESMA. G) O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DOUNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ESTANDO NA CATEGORIA "PROMOTERS" OU "CONTRIBUTORS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR; MEMÓRIA: A) DEVE POSSUIR 8GB (OITOGIGABYTES) DE MEMÓRIA INSTALADO, COM FREQUÊNCIA EFETIVA DE 3.200 MHZ OU SUPERIOR, DO TIPO DDR4, EM UM ÚNICO MÓDULO; B) O MÓDULO DE MEMÓRIA DEVE SER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; C) POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS; D) EXPANSIBILIDADE PARA MÍNIMA DE 64 GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES). ARMAZENAMENTO: A) DEVE POSSUIR UM DISCO SÓLIDO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; B) DEVE SUPORTAR A INSTALAÇÃO DE UM DISCO ADICIONAL DE 2.5 POLEGADAS SATA GABINETE: A) DO TIPO MICRO FORMFACTOR, COM VOLUME MÁXIMO (OBTIDO PELA MULTIPLICAÇÃO DA PROFUNDIDADE, LARGURA E ALTURA MÁXIMOS, CONSIDERANDO O EQUIPAMENTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL (DESKTOP) DE 1.200CM3 +- 5%; B) O GABINETE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, NÃO SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER); C) O GABINETE DEVERÁ POSSUIR O FURO (SLOT) PADRÃO KENSINGTON OU SIMILAR PARA A UTILIZAÇÃO DE KIT DE SEGURANÇA DE MESMO TIPO, QUE O PRENDERÁ AO MONITOR OU À MESA DE TRABALHO, SEM ADAPTAÇÕES; D) PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS KIT TECLADO E MOUSE: A) TECLADO NO IDIOMA PADRÃO "PORTUGUÊS (BRASIL)", ABNT2; B) MOUSE COM TECNOLOGIA ÓTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM NO MÍNIMO 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS "SCROLL" C) MOUSE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 (UM MIL)	
--	--	--	--	--	---	--





					DPI; D) TECLADO E MOUSE COM INTERFACE USB; E) TECLADO E MOUSE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR; F) DEVEM SER MANTIDOS OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE PARA O KIT. PARA O MOUSE, SERÁ ACEITO AINDA AS CORES PRATA E CINZA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: A) FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 90W; B) CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; C) O EQUIPAMENTO (DESKTOP) DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGY STAR VERSÃO 6.1 OU SUPERIOR OU COM CERTIFICADOS DE NORMAS BRASILEIRAS EQUIVALENTES, COMO O ANEXO E DA PORTARIA 170/2012 DO INMETRO; D) ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR. FORNECER CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR 14136. 9. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO: A) SLOTS DE EXPANSÃO MÍNIMA: 1 (UM) SLOT PADRÃO M.2; 2 (DOIS) SLOTS TIPO SDRAM DDR4 PARA EXPANSÃO EFETIVA DE MEMÓRIA EM ATÉ 64 GB; B) CONTROLADORA DE VÍDEO: I) CONTROLADORA INTEGRADA A PLACA MÃE COM COMPARTILHAMENTO DE MEMÓRIA; II) DEVE OFERECER, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) OPÇÕES DE SAÍDAS GRÁFICAS, SENDO ELA, HDMI E DISPLAYPORT. C) CONTROLADORES DE REDE (CONECTIVIDADE): I. POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ-45 INTEGRADA, COM A POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100, 1000MBPS. D) CONTROLADORA DE ÁUDIO: I) ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE; II. POSSUIR, NO PAINEL FRONTAL, UM CONECTOR UNIVERSAL OU COMBO DE ÁUDIO; E) PORTAS E EXPANSÕES: I) POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 2 (DUAS) FRONTAIS E 4 (QUATRO) TRASEIRAS. DENTRE ESSAS INTERFACES, 4 (QUATRO) DEVERÃO SER PADRÃO 3.1 OU SUPERIOR. 10. SISTEMA OPERACIONAL A) DEVERÁ ACOMPANHAR O MICROCOMPUTADOR UMA LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO, OU VERSÃO MICROSOFT WINDOWS PROFESSIONAL MAIS ATUAL, 64 BITS, DISPONÍVEL NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, E AUTÊNTICO. B) O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER ENTREGUE PRÉ-INSTALADO NA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD, BEM COMO COM TODOS OS DRIVERS DE ADAPTADORES INTERNOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MICROCOMPUTADOR; C) O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS DE SOFTWARE QUE PERMITA A RESTAURAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA ORIGINALMENTE PRÉ INSTALADO, SEJA ATRAVÉS DE PARTIÇÃO DISPONIBILIZADA EM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO LOCAL OU ATRAVÉS DE SISTEMA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE DOWNLOAD DE TODOS OS ARQUIVOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SISTEMA OPERACIONAL; D) OS ARQUIVOS PARA RESTAURAÇÃO COMPLETADO SISTEMA ORIGINALMENTE INSTALADO DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG, POR DOWNLOAD OU EM MÍDIAS PERSONALIZADAS DO FABRICANTE; E) O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE DISPONIBILIZAR, NO SEU RESPECTIVO SITIO NA WEB,	
--	--	--	--	--	--	--





					DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES, PERMITINDO TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE MELHORIA NECESSÁRIAS DURANTE TODO CICLO DE VIDA DO EQUIPAMENTO OU, NO MÍNIMO, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA; F) A CHAVE DE ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ ESTAR REGISTRADA NA BIOS DO EQUIPAMENTO. G) TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS, INCLUSIVE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO E DEVEM SER FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NO GABINETE.. MONITOR. A) TAMANHO DE TELA: MÍNIMO DE 21.5 POLEGADAS, SENDO OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO; B) TECNOLOGIA DE RETRO ILUMINAÇÃO: LED; C) RESOLUÇÃO MÍNIMA SUPORTADA: 1920 X 1080 @60 HZ; E) PROPORÇÃO/FORMATO: 16:10 OU 16:9; F) BRILHO/LUMINOSIDADE MÍNIMA: DE 250 CD/M2; G) RELAÇÃO/NÍVEL DE CONTRASTE (NORMAL/ESTÁTICO): MÍNIMO DE 1.000:1; H) PROFUNDIDADE DE CORES: SUPORTE MÍNIMO A 16,7 MILHÕES DE CORES; I) TEMPO DE RESPOSTA: ATÉ 8 MS; J) DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 INTERFACES DE VÍDEO, SENDO ELAS HDMI E DISPLAYPORT, MANTENDO TOTAL COMPATIBILIDADE COM O COMPUTADOR OFERTADO. K) DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 (TRÊS) PORTAS USBS INTEGRADAS AO MONITOR. NÃO SERÃO ACEITOS CONVERSORES E/OU ADAPTADORES. L) CONTROLE DE BRILHO E CONTRASTE; M) ALIMENTAÇÃO COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (CORRENTE ALTERNADA), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; N) DEVE SER FORNECIDO CABO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DO MONITOR (PADRÃO NBR 14136); O) DEVERÁ POSSUIR AJUSTES DE GIRO, INCLINAÇÃO, ALTURA E ROTAÇÃO; P) DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM AO MENOS DOIS CABOS DE VÍDEO COMPATÍVEIS ÀS SUAS CONEXÕES COMO EQUIPAMENTO OFERTADO, MANUAIS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES; Q) O MONITOR DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR (DEVIDAMENTE COMPROVADO POR CATÁLOGO DO FABRICANTE), E DEVERÁ TER A MESMA GARANTIA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; COMPATIBILIDADE: A) NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA. DEVE SER APRESENTADO NA PROPOSTA COMERCIAL, O PARTNUMBER/SKU DE CADA COMPONENTE CONFIGURADO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO É TOTALMENTE INTEGRADO DE FÁBRICA. GARANTIA PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES CONTRA PROBLEMAS DE HARDWARE, INCLUINDO SEUS ACESSÓRIOS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, ATENDIMENTO NO LOCAL E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	
--	--	--	--	--	---	--





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II e demais disposições contidas neste instrumento.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de microcomputadores, notebooks e suprimentos de informática é essencial devido aos baixos estoques atuais e à necessidade de constante renovação do parque tecnológico. A atualização dos equipamentos é crucial para garantir maior desempenho, segurança e compatibilidade com os softwares mais recentes, o que é vital para a execução eficiente das atividades das secretarias. Equipamentos modernos também contribuem para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e representam uma economia a longo prazo, reduzindo custos com manutenção e consumo de energia. Portanto, é necessário proceder com a aquisição desses equipamentos para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

2.2 - Conforme levantamento técnico realizado, constatamos que aproximadamente 95% de desktops em nosso acervo utilizam processadores Intel. Essa predominância de uma única marca em nosso parque tecnológico confere maior eficiência e economia na gestão de ativos, uma vez que a padronização facilita a manutenção, a atualização de softwares e a aquisição de peças de reposição. A constante utilização dos equipamentos, associada à obsolescência natural dos componentes eletrônicos, demanda a substituição periódica de peças, como as placas-mãe e processadores. A não reposição dessas peças pode acarretar em:

- Paralisação de atividades: A falha de uma placa-mãe inviabiliza o funcionamento do equipamento, impactando diretamente na produtividade e na continuidade dos serviços prestados.
- Perda de dados: A falha de um componente pode resultar na perda de dados importantes, gerando prejuízos financeiros e operacionais.
- Aumento dos custos de manutenção: A falta de peças de reposição pode levar à utilização de componentes não originais, comprometendo a performance do equipamento e aumentando os custos de manutenção a longo prazo.
- Dificuldade na aquisição de peças: A obsolescência de determinados modelos de placas-mãe pode dificultar a aquisição de peças de reposição no mercado, aumentando os prazos de entrega e os custos.

Portanto, aquisição de placas-mãe compatíveis com processadores Intel e processadores intel se justifica pela necessidade de manter o parque tecnológico atualizado e em pleno funcionamento, garantindo a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG. Além disso, a





padronização dos componentes facilita a gestão do estoque de peças de reposição, reduzindo custos e otimizando os processos de manutenção.

Itens contemplados: 59,60,61.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O objeto deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, **no prazo máximo de 20 dias corridos para material de consumo(suprimentos) e 30 dias corridos para material permanente(equipamentos)**, contados do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Prefeitura.
2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.
3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. É responsabilidade da contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
7. A licitante vencedora deverá manter garantia mínima para os itens **43 e 44**, no período de 36 (trinta e seis) meses, contra problemas de hardware, incluindo seus acessórios, contemplando mão de obra, atendimento no local e reposição de peças e acessórios.
 - a) O tempo de solução do problema deve ser de, no máximo, 72 horas a partir da comunicação formal.
 - b) A cobertura de garantia deve ser do tipo on-site, ou seja, o atendimento será realizado nos locais indicados pela Divisão de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Três Pontas.
 - c) Durante o prazo de garantia, o equipamento ou a parte defeituosa dele, será substituído sem ônus para a Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG.
 - d) Para abertura dos chamados técnicos de garantia deverá ser disponibilizado um número de telefone, ou qualquer outro canal de comunicação.
 - e) Os equipamentos deverão ser fornecidos sem lacres, etiquetas ou quaisquer outros mecanismos que impossibilitem a abertura do mesmo quando necessária a realização de intervenções técnicas ou conferências por parte da área de TI da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG.
8. A licitante vencedora deverá manter garantia mínima de 12 (doze) meses contra problemas ou defeitos detectados **nos demais itens**, contados do recebimento definitivo do mesmo.
 - a) O tempo de solução do problema deve ser de, no máximo, 72 horas a partir da comunicação formal, EXCETO quando necessário a substituição do produto ou equipamento, tendo o prazo máximo 15 dias corridos.





- b) A cobertura de garantia deve ser do tipo on-site, ou seja, o atendimento será realizado nos locais indicados pela Divisão de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Três Pontas.
- c) Durante o prazo de garantia, o equipamento ou a parte defeituosa dele, será substituído sem ônus para a Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG.
- d) Para abertura dos chamados técnicos ou solicitação de garantia deverá ser disponibilizado um número de telefone, ou qualquer outro canal de comunicação.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 1 - A Prefeitura obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da vencedora.
- 2 - A vencedora obriga-se a entregar os produtos que serão registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3 - A vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - A vencedora obriga-se a promover, no prazo estabelecido e às suas expensas, a recomposição ou complementação total ou parcial do produto em que se verificar irregularidade.

6. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.





3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(x) Sim

Se sim, quais?





1. Para os microcomputadores:

- a) Declaração da empresa licitante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento, informando que os equipamentos ofertados na proposta comercial, são novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, estão em linha de produção/fabricação, e pertencem à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica);
- b) Comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678;
- c) Manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento;
- d) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Apresentar tabela indicando o link, documento ou manual, bem como a página, que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação;
- e) Comprovante que o fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- f) Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma EPEAT SILVER ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net;
- g) Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos);
- h) Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2. Para os notebooks e suprimentos de informática:

- a. Prospecto dos produtos propostos contendo as características técnicas do produto ofertado, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante, desde que contenham o endereço do mesmo.
- b. Declaração da empresa licitante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento, informando que os equipamentos ofertados na proposta comercial, são novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, estão em linha de produção/fabricação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 – Referente à Habilitação Jurídica:

(X) registro comercial, no caso de empresa individual;

(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

(X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

(X) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Referente à Qualificação Técnica:

(X) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória da entrega e execução contratual compatíveis com os objetos propostos desta licitação;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Ficha	Secretaria
02.005.0.0004.0122.2000.2026.3339030	296	SMARH
02.004.0.0004.0122.2052.2023.3339030	246	SMTO
02.006.0.0004.0123.2000.2032.3339030	329	SMF
02.011.0.0013.0122.2000.2056.3339030	585	SMCLT
02.009.0.0018.0122.2000.2086.3339030	1953	SMMA
02.003.1.0012.0361.2032.2009.3339030	90	SMED
02.003.2.0012.0361.2032.2013.3449052	143	SMED
02.007.7.0010.0301.2021.1179.3449052	2090	SMS
02.001.0.0004.0122.2000.2001.3339030	39	GABINETE DO PREFEITO
02.011.0.0013.0122.2000.2056.3449052	597	SMCLT
02.007.7.0010.0301.2021.2462.3449052	1880	SMS
02.003.2.0012.0365.2000.2385.3449052	1742	SMED
02.006.0.0004.0123.2000.2032.3449052	338	SMF
02.007.2.0010.0301.2007.2055.3339030	454	SMS
02.013.1.0008.0244.2002.2079.3449052	676	SMDSH
02.013.1.0008.0122.2000.2066.3339030	660	SMDSH
02.007.7.0010.0305.2021.2486.3449052	1967	SMS
02.007.7.0010.0305.2021.2453.3449052	1868	SMS
02.007.7.0010.0304.2021.2481.3449052	1905	SMS
02.011.0.0013.0392.2059.2057.3449052	604	SMCLT
02.013.1.0008.0122.2000.2513.3449052	2143	SMDSH





02.013.1.0008.0122.2000.2066.3449052	669	SMDSH
02.003.2.0012.0365.2000.2439.3449052	1826	SMED
02.003.2.0012.0361.2000.2365.3449052	1711	SMED
02.005.0.0004.0122.2000.2026.3449052	306	SMARH

9. DO VALOR ESTIMADO

1. O valor máximo estimado será de **R\$ 457.344,84 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**
2. Pesquisa de Mercado
☒ Direto com fornecedores
☒ Banco de Preços
☐ Preços praticados pela Administração

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Rafael de Pádua Silva
E-mail: rafaelpadua@trespontas.mg.gov.br
Telefone: (35) 3661-2152

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Leina de Oliveira Bessa Gomes
E-mail: compras@trespontas.mg.gov.br
Telefone: (35) 3661-2216

